



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLADORIA MUNICIPAL
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

PARECER CONTROLE INTERNO Nº PROC.2022.05.25.001

EMENTA: Parecer de Regularidade. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A. Emenda Parlamentar – Proposta nº 11745.308000/1210-01.

Na qualidade de Controladora Interna do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 374 (trezentas e setenta e quatro) **páginas** distribuídas em 02 (três) volumes, do Processo Administrativo n.º 009/2022, referente ao **Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica** com critérios de julgamento **menor preço**, que tem por objeto “a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Ambulância Tipo A, para atender o serviço de transporte de pacientes em tratamento de média e alta complexidade no município de Santa Izabel do Pará, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Proposta nº 11745.308000/1210-01, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”, cujo instrumento contratual a ser assinado, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/2002, demais instrumentos legais correlatos, aplicando-se, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e as exigências estabelecidas no Edital, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade.

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo nº 479/2022, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLADORIA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal e conduz o conjunto de procedimentos para este processo.

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010 e demais legislação vigente no país, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Considerando, por fim, o teor do parecer nº 087/2022 (pág. 74 a 77) e nº 117/2022 (pág. 135 à 138), emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, opinando pela conformidade do certame visto estar preenchido da legalidade necessária.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará / Pa., 25 de maio de 2022.

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017